



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Conceição do Castelo-ES, em 13 de setembro de 2023.

OF. CMCC - Nº 159/2023.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Vereador **Roberto Pessin Desteffani.**

Ao: Ilmo. Presidente da Comissão Especial de Compras por dispensa ou por inexigibilidade de licitação,

Sr. Romulo de Assis Silva Lázaro.

Prezado Senhor,

Através do presente, solicito de Vossa Senhoria, que faça Coleta Prévia de Preços visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalha de honraria, acompanhada de fita, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, conforme Termo de Referência abaixo anexo.

Renovamos, na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de

Conceição do Castelo-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalha de honraria, acompanhada de fita, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender a demanda da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, na concessão de medalha referente ao título “PROFESSOR INOVADOR – VALTAIR GOMES DA SILVA”, criado pelo Decreto Legislativo nº 074/2022;

2.2. Considerando que o Decreto Legislativo nº 076/2023 concedeu o título de “PROFESSOR INOVADOR – VALTAIR GOMES DA SILVA” A 01 (uma) professora da rede municipal de ensino; e

2.3. Considerando que a confecção de medalhas de honraria é um serviço personalizado, dadas as características do artigo em questão, e que a Câmara Municipal não dispõe das condições e pessoal adequados à confecção da honraria, torna-se necessário a contratação de empresa especializada para este fim.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes no quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.
01	Medalha – Fabricada em bronze, com 5,0 cm (cinco centímetros) de diâmetro e 2,5 mm (dois vírgula cinco	UND	01



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

milímetros) de espessura. Seu anverso terá um disco central de 3,0 cm (três centímetros) de diâmetro, contendo, no centro, a imagem de um livro e a expressão **“Professor Inovador”** abaixo. Na metade superior do círculo está impressa a expressão **“CÂMARA MUNICIPAL”** e, na metade inferior, a expressão **“CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES”**, sendo as duas expressões separadas pelo ano da concessão, de cada lado. Seu reverso terá um disco central de 3,0 cm (três centímetros) de diâmetro, contendo a imagem do pórtico Ângelo Clemente Bortolin, possuindo os dizeres, na metade superior **“CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES”** e na metade inferior **“ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BRASIL”**.

A medalha deverá ser acompanhada de fita nas cores **“verde, amarelo, azul, rosa e branco”**, que representam a bandeira do Município de Conceição do Castelo-ES.

3.2. Referência para confecção da Medalha e fita



Foto 01: Medalha – Anverso



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



Foto 02: Medalha – Reverso



Foto 03: Fita



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

4 – DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2023.

5 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega do produto deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, localizada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo/ES, CEP: 29.370-000, de segunda à sexta-feira, de 07h às 13h;

5.2. O produto entregue deve ser novo, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de item alternativo, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

5.3. A CONTRATADA deverá se atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das exigidas;

5.4. Verificada alguma irregularidade, o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.5. A entrega do produto, no local indicado pela Câmara Municipal, ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar o transporte e mão de obra necessários, sem ônus à CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

6 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O produto deverá ser entregue, de forma provisória, até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida e encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, via e-mail;

6.2. O produto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do produto entregue e consequente ateste de aceitação do objeto;

6.3. O recebimento provisório do produto não implica na aceitação do mesmo;

6.4. Na hipótese do produto estar em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência, ou que apresentar vícios ou defeitos, será rejeitado, devendo ser substituído, sem ônus para a Câmara Municipal, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação por escrito, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.5. A recusa da CONTRATADA em substituir o produto, em caso de rejeição do mesmo, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades cabíveis;

6.6. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

7 – DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir com todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega do produto relacionado neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;

8.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o produto, caso este não esteja de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

8.4. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos a respeito deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

9.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação;

9.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;

9.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.5. Notificar a CONTRATADA a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

9.7. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.8. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à empresa vencedora será efetuado em moeda corrente, após ateste da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária;

10.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

10.3. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias para este fim;

10.4. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos a incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;

10.5. Além do recebimento/aceite do produto, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).

Renovamos, na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração.

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de

Conceição do Castelo-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

À Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo.

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/193 e Lei nº 10.520/2002.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Coleta de Preços. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no objeto.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medalha de honraria, acompanhada de fita, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$
01	Medalha – Fabricada em bronze, com 5,0 cm (cinco centímetros) de diâmetro e 2,5 mm (dois vírgula cinco milímetros) de espessura. Seu anverso terá um disco central de 3,0 cm (três centímetros) de diâmetro, contendo, no centro, a imagem de um livro e a expressão “ Professor Inovador ” abaixo. Na metade superior do círculo está impressa a expressão “CÂMARA MUNICIPAL” e, na metade inferior, a expressão “CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES”, sendo as duas expressões separadas pelo ano da concessão, de cada lado. Seu reverso terá um disco central de 3,0 cm (três centímetros) de diâmetro, contendo a	UND	01	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

	<p>imagem do pórtico Ângelo Clemente Bortolin, possuindo os dizeres, na metade superior “CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES” e na metade inferior “ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BRASIL”.</p> <p>A medalha deverá ser acompanhada de fita nas cores “verde, amarelo, azul, rosa e branco”, que representam a bandeira do Município de Conceição do Castelo-ES.</p>			
Valor Total (R\$)				

Referência para confecção da Medalha e fita



Foto 01: Medalha – Anverso



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



Foto 02: Medalha – Reverso



Foto 03: Fita



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Data da Abertura: 21/09/2023.

Horário de Abertura: 09:00 horas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: ____/____/____

Carimbo:

Assinatura do Proponente

Assinatura do Proponente